



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.311 de 19 de novembro de 1976.

Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Educa-
cional Jayme de Altavila (FEJAL), mantedora do Centro de Estudos Superiores de
Maceió (CESMAC) criada pela Lei Municipal nº 2.044, de 20 de setembro de 1973,
e autorizada pelo Decreto Federal nº 74.520, de setembro de 1974.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de novembro de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES
P r e f e i t o

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 19 de novembro de 1976.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração